

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 01/2026
Processo nº 187/2026
Cadastro nº 103/2026

**Credencia e Autoriza o Funcionamento da
Escola Municipal de Educação Infantil
SILDO PAULO GOETTERT (EMEI Sildo
Paulo Goettert) no Sistema Municipal de
Educação (SME) e dá outras providências**

I. INTRODUÇÃO:

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul (CME/SCS), conforme disposto na Lei nº 8.411, de 7 de abril de 2020, e em consonância com suas atribuições no âmbito do Sistema Municipal de Educação (SME), é responsável pelo credenciamento e pela autorização de funcionamento das escolas, desde que atendam à legislação e aos requisitos legais, pedagógicos e estruturais estabelecidos, assegurando a qualidade da oferta, de acordo com a etapa, e o cumprimento das diretrizes do Sistema Municipal de Educação.

II. RELATÓRIO:

O presente Parecer trata do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal de Educação Infantil Sildo Paulo Goettert (EMEI Sildo Paulo Goettert)**. A escola é mantida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul-RS, para a oferta de Educação Infantil, **nas etapas de Creche e Pré-Escola**, localiza-se na Rua Itaqui, número 356, Bairro Castelo Branco, Santa Cruz do Sul-RS e está cadastrada junto ao CME sob o **número 103/2026** e no **Processo 187/2025**.

O processo reúne, entre outros documentos essenciais, as seguintes partes:

a) Ofício número 276/2025, de 03 de novembro de 2025, subscrito pela Secretária

Municipal de Educação (SEE), solicitando Credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Sildo Paulo Goetttert;

- b) A Lei número 10.179, de 25 de novembro de 2025, que cria a Escola Municipal de Educação Infantil Sildo Paulo Goetttert e dá outras providências;
- c) Ofício número 035/2026, recebido em 26 de fevereiro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Educação (SEE), informando o início do atendimento em 05 de janeiro de 2026, com o Calendário Letivo iniciado em 18 de fevereiro de 2026;
- d) Cópia do Documento de Propriedade do Imóvel;
- e) Cópia da Planta Baixa do terreno e do prédio;
- f) Fotografias de todos os ambientes internos e externos do prédio;
- g) Regimentos Escolares:
 - Padrão das Escolas de Educação Infantil, conforme o [Parecer 24 CME/SCS, de 03 de dezembro de 2019](#), que aprova Regimentos Escolares; e
 - Padrão das EMEIs que oferecem a Educação Integral em Tempo Integral, conforme o [Parecer nº 13 CME/SCS, de 04 de dezembro de 2025](#), que aprova Regimentos Escolares das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação (SME) e dá outras providências.
- h) Fiscalização in loco por parte da Comissão de Educação de Educação Infantil, de acordo com a [Resolução nº 01 CME/SCS, de 30 de março de 2023](#), que altera Artigo 08 da Resolução 05/2009/CME/SCS, modifica a [ficha verificadora](#) instituída pela Resolução 02/2016/CME/SCS e dispõe sobre o uso de berços e camas empilháveis;
- i) Direção da Escola, conforme a [Resolução 03, de 18 de maio de 2023](#), que institui normas para a Direção das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul/RS e altera o Art. 6 da Resolução 03, de 16 de novembro de 2015. [Anexo da Resolução](#);
- j) Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) válido até 01/04/2028.

III. ANÁLISE DA MATÉRIA:

A Comissão de Educação Infantil, em fiscalização *in loco*, verificou que a **EMEI Sildo Paulo Goettert** possui estrutura física adequada e demais pré-requisitos legais, para o atendimento da **Creche e da Pré-Escola**, de acordo com a Ficha Verificadora de avaliação de escolas, instituída pela [Resolução nº 01/2023/CME/SCS](#), que altera Artigo 08 da Resolução 05/2009/CME/SCS, modifica a ficha verificadora instituída pela Resolução 02/2016/CME/SCS e dispõe sobre o uso de berços e camas empilháveis.

Ressalta-se que a mantenedora encontra-se em fase de regularização dos documentos exigidos relativos à Vigilância Sanitária, estando ciente da obrigatoriedade de sua apresentação junto ao CME.

Dessa forma, as Comissões de Educação Infantil e de Legislação e Normas manifestam-se favoráveis ao **Credenciamento e à Autorização de Funcionamento da EMEI Sildo Paulo Goettert**, com recomendação de acompanhamento do processo de regularização documental mencionado.

IV. ALERTA-SE À MANTENEDORA PARA:

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul-RS alerta a mantenedora quanto à observância e ao cumprimento das orientações a seguir elencadas, com vistas à manutenção da regularidade administrativa, pedagógica e estrutural da instituição, em conformidade com a legislação e com as normativas deste Conselho.

- 1) Cumprir as determinações e as providências solicitadas no relatório de Fiscalização *in loco* realizada pela Comissão de Educação Infantil e entregá-las em forma de relatório para os devidos assentamentos;
- 2) Atualizar, anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme a [Resolução nº 07/2024 do CME/SCS](#) e [seu anexo](#);
- 3) Realizar as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado;
- 4) Manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação;
- 5) Garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de

acordo com a Legislação e a [Resolução nº 02/2017 do CME/SCS](#);

- 6) Observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola;
- 7) Manter atualizada a documentação administrativa, pedagógica, das crianças e realizar os assentamentos dos documentos passivos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 8) Ampliar, constantemente, o acervo bibliográfico e de brinquedos, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem das crianças;
- 9) Manter as horas da Direção e Vice-Direção de acordo com o porte da escola e a [Resolução nº 03/2023 do CME de SCS](#) e estar em consonância com a [Lei nº 9.735, de 27 de agosto de 2024](#), que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino nas escolas municipais e no núcleo municipal de educação de Jovens e Adultos - CEMEJA e dá outras providências;
- 10) Organizar o Projeto Político-Pedagógico durante o ano letivo, sendo que deve dar entrada no CME, aprovado pela mantenedora, até 31 de agosto de 2026;
- 11) Adequar-se à Lei de Conselho Escolar, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96);
- 12) Entregar, em até 60 dias, a contar da aprovação deste Parecer, o Alvará da Vigilância Sanitária da Escola no CME.

V. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, as Comissões de Educação Infantil e de Legislação e Normas propõem que o CME:

- a) Credencie e Autorize o funcionamento da Educação Infantil na **Escola Municipal de Educação Infantil Sildo Paulo Goetttert (EMEI Sildo Paulo Goetttert)** no Sistema Municipal de Educação.

Santa Cruz do Sul, 17 de março de 2026.

Comissão de Educação Infantil

Ana Carolina Lau

Elizani Kaizer

Comissão Legislação e Normas

Carmen Lúcia de Lima Helfer - Coordenadora

Ana Carolina Lau

Anderson Roberto dos Santos

Graziela Maria Lazzari

Samantha Belzareno dos Santos Rosa

Agente Administrativa

Denise Biscaglia Ferreira



Carla Cristiane Mergen

Presidente do CME